

PARECER Nº 2526/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0525/2013.

O projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Calvo, Alessandro Guedes, Dalton Silvano, Edir Sales, George Hato, Goulart, Laércio Benko, Mário Covas Neto, Nelo Rodolfo, Noemi Nonato, Ricardo Nunes e Toninho Paiva “dispõe sobre a instituição do Conselho Curador do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo” estabelecendo os princípios fundamentais, a natureza, composição e funcionamento, a remuneração, as atribuições e deveres, a escolha dos conselheiros curadores, o mandato e o processo administrativo-disciplinar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Justifica o autor que o Legislativo Federal, conforme se depreende no Estatuto do Idoso, Lei Federal 10741/03, em seu Art. 3º “é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Todavia, há de se concluir que à faixa etária vulnerável da Criança e do Adolescente já se empenhou o Município na instituição dos Conselhos Tutelares que desempenham a nobre tarefa de fiscalizar e de contribuir com a efetiva proteção integral dos direitos da

Criança e do Adolescente, vítimas de abandono material, maus tratos, violências domésticas etc. Mas, igual necessidade há na efetivação dos direitos dos idosos, outro extremo da faixa etária humana de manifesta vulnerabilidade, igualmente vítimas daqueles tratamentos funestos, desumanos, empenhados em face das Crianças e dos Adolescentes.

Assim, diante de toda exposição, se mostra evidente a necessidade da instituição da Curadoria do Idoso para que também essas pessoas humanas, vulneráveis - os idosos- tenham a possibilidade de ser alcançados pela ação de um Conselheiro Curador, que as suas vozes, já cansadas pela jornada da vida, sejam ouvidas pelo Poder Público Municipal.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 13 de novembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB) - Relator